LEI N.º 1.709/2012

DATA: 04/04/2012

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único: O disposto no "caput" do art. também aplica-se ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, 47º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Camara M. Pinhao -04-Abr-2012-09:58-001424-3/3